



**LEI Nº 1.327/2021 DE 23 DE FEVEREIRO DE 2021.**

**SÚMULA:** Abre Crédito Adicional Especial no Orçamento do Exercício de 2021, e dá outras providências.

**FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU SEZAR AUGUSTO BOVINO, PREFEITO MUNICIPAL, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE ME SÃO CONFERIDAS POR LEI, SANCIONO E MANDO PROMULGAR A SEGUINTE LEI:**

**Art. 1º** Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a abrir Crédito Adicional Especial, no Orçamento Geral do Município de RIO BONITO DO IGUAÇU, no Exercício de 2021 até o valor de **R\$ 265.091,23** (Duzentos e sessenta e cinco mil, noventa e um reais e vinte e três centavos) na seguinte dotação orçamentária:

**07 SECRETARIA DE SAÚDE**

**07.001 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE**

10.301.0009.1058 ENFRENTAMENTO DA EMERGENCIA DE SAÚDE-CORONAVIRUS (COVID-19)

3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO

03242 01019 Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Coronavírus (COVID-19)

**VALOR R\$ 117.234,00**

**07 SECRETARIA DE SAÚDE**

**07.001 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE**

10.301.0009.1058 ENFRENTAMENTO DA EMERGENCIA DE SAÚDE-CORONAVIRUS (COVID-19)

3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO

03244 01029 Outras Transferências Voluntárias Públicas-(COVID-19)

**VALOR R\$ 50.000,00**

**07 SECRETARIA DE SAÚDE**

**07.001 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE**

10.301.0009.1058 ENFRENTAMENTO DA EMERGENCIA DE SAÚDE-CORONAVIRUS (COVID-19)

3.3.90.34.00.00 OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO

03246 01019 Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Coronavírus (COVID-19)

**VALOR R\$ 40.000,00**

**07 SECRETARIA DE SAÚDE**

**07.001 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE**

10.301.0009.1058 ENFRENTAMENTO DA EMERGENCIA DE SAÚDE-CORONAVIRUS (COVID-19)

3.3.90.39.00.00 OUTRAS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

03247 01019 Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Coronavírus (COVID-19)

**VALOR R\$ 6.920,29**

**07 SECRETARIA DE SAÚDE**

**07.001 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE**

10.301.0009.1058 ENFRENTAMENTO DA EMERGENCIA DE SAÚDE-CORONAVIRUS (COVID-19)

3.3.90.39.00.00 OUTRAS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

03248 01029 Outras Transferências Voluntárias Públicas-(COVID-19)

**VALOR R\$ 16.829,94**



**07 SECRETARIA DE SAÚDE**

**07.001 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE**

10.301.0009.1058 ENFRENTAMENTO DA EMERGENCIA DE SAÚDE-CORONAVIRUS (COVID-19)

4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

03249 01033 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS-Bloco de Investimento na Rede de Serv

**VALOR R\$ 34.107,00**

**TOTAL R\$ 265.091,23**

**Art. 2º** Os recursos para cobertura do crédito aberto de conformidade com o artigo anterior são provenientes do Superávit Financeiro referente o exercício anterior, conforme segue:

<b>Nº FONTE</b>	<b>NATUREZA</b>	<b>VALOR (R\$)</b>
03242 01019	Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Coronavírus (COVID-19)	<b>117.234,00</b>
03244 01029	Outras Transferências Voluntárias Públicas-(COVID-19)	<b>50.000,00</b>
03246 01019	Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Coronavírus (COVID-19)	<b>40.000,00</b>
03247 01019	Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Coronavírus (COVID-19)	<b>6.920,29</b>
03248 01029	Outras Transferências Voluntárias Públicas-(COVID-19)	<b>16.829,94</b>
03249 01033	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS-Bloco de Investimento na Rede de Serv	<b>34.107,00</b>
<b>TOTAL</b>		<b>265.091,23</b>

**Art. 3º** Nos créditos abertos de acordo com o Art. 1º desta Lei serão aplicados os limites de suplementação definidos no Artigo 29 da Lei Municipal nº 1.308/2020 de 30/06/2020 que trata da Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2021, e o disposto no Artigo 7º da Lei Municipal nº 1.317/2020 de 24/11/2020 que trata da Lei Orçamentária Anual para o exercício de 2021.

**Art. 4º** Fica autorizado adequação dos valores das metas físicas e financeiras conforme autorizado no Art.1º desta lei nas ações previstas na Lei 1.194/2017 de 11/12/2017, que trata do Plano Plurianual 2018/2021 e nas ações previstas na Lei 1.308/2020 de 30/06/2020 que trata da Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2021, e nas ações previstas na Lei 1.317/2020 que trata da Lei Orçamentária Anual para o exercício de 2021 mediante decreto do executivo municipal, e

**Art. 5º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Rio Bonito do Iguaçu/PR, em 23 de fevereiro de 2021.

**SEZAR AUGUSTO BOVINO**  
Prefeito Municipal